



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 088/SMA

Aos _____ do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras **S. JORGE C. MONTEIRO**, Situada na Avenida Prefeito Arthur Costa n.º921 – Muqueca – Barra do Pirai – RJ inscrita no CNPJ sob o n.º 02.273.226/0001-91, **GN BORGES DE OLIVEIRA**, Situada na rua Cel. Manoel Bernardes n.º412 – Centro – Paty do Alferes – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.205.355/0001-66, **QUALIMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Situada na Rua Almirante Machado Portela n.º 85 loja 9 à 11 – Jardim Balneário – Angra dos Reis – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.937.053/0001-82 , **CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Situada na Avenida Venâncio Oliveira Santos n.º44 loja 212 – Vilar dos Teles – São João de Meriti- RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.2125.052/0001-82, **F.R. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS** Situada na Avenida Tancredo neves n.º515 sala 101 – Jardim Marajoara – Japeri – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.357.739/0001-71, **AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Situada na Rua José Gonçalves Leal loja 9 – Vilar Novo – Belford Roxo – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.192.002/0001-09, **PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, Situada na Rua Vinte de abril n.º28 loja F – Centro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.259.567/0001-09, **NOVO PONTO DIGITAL COMERCIO LTDA – EPP**, Situada na Avenida das Américas n.º 7907 bloco 02 – Barra da Tijuca – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.396.069/0001-08, **STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, Situada na Rua Conselheiro Saraiva n.º 306 – Santana – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.421.198/0002-84, **LICIT.COM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP**, Rua José de Alencar n.º162 – Vila Ercilia – São Jose do Rio Preto – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.029.062/0001-78, **AC PEREIRA E CONCEIÇÃO INFORMÁTICA LTDA – ME**, Situada na Avenida Luigi Amorese n.º5506 – Jardim Leonor – Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.463.094/0001-51, classificada no Pregao Presencial n.º 088/2011, processo n.º 3005/2011, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 15/08/2011 , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem: **1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHO, CD, DVD E TONER, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.90.00.09.122.4063.2048	3390.30.00	050
20.34.00.04.122.4048.2001	33.90.30.00	000
20.40.00.18.541.4050.2091		015
20.40.00.18.541.4054.2097		011
20.24.00.04.122.4013.2001	3390.30.00	000
20.35.00.08.122.4057.2001	3390.30.00	000
20.36.00.08.244.4058.2060		015
20.32.00.08.244.4043.2107		022
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.30.00	016
20.41.00.10.122.4064.2001		000
20.33.00.13.392.4018.2025	3390.30.00	000
20.33.00.23.122.4047.2001		
20.25.00.12.361.4016.2001	3390.30.00	016
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.30.00	015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.30.00	000
20.27.00.20.605.4046.2115		060
20.22.00.04.126.4006.2006	3390.30.00	015

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no endereço que será informado em momento oportuno pela Secretaria requisitante.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação



de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas , **S. JORGE C. MONTEIRO, GN BORGES DE OLIVEIRA, , QUALIMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, F.R. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, NOVO PONTO DIGITAL COMERCIO LTDA – EPP, STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, LICIT.COM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, AC PEREIRA E CONCEIÇÃO INFORMÁTICA LTDA – ME** classificada no processo licitatório 3005/2011, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 088/11, Processo nº 3005/2011, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 088/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.



6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da



aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, de de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

S. JORGE C. MONTEIRO

GN BORGES DE OLIVEIRA

QUALIMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

F.R. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

NOVO PONTO DIGITAL COMERCIO LTDA – EPP

STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA



LICIT.COM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

AC PEREIRA E CONCEIÇÃO INFORMÁTICA LTDA – ME

Testemunhas:
